



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



## LEI Nº 01078/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014

**CRIA UM CARGO DE MÉDICO DO ESF 40 HORAS SEMANAIS; UM CARGO DE MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS SEMANAIS; UM CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20 HORAS SEMANAIS; E, DOIS CARGOS DE MOTORISTA, TODOS JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 859/10; ALTERA AS TABELAS CONSTANTES DO ART. 3º E DO § 1º DO ART. 23 DESSA LEI; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados **um (1) Cargo de Médico do ESF 40 horas semanais - Padrão de Vencimento 17; um (1) Cargo de Médico Pediatra 20 horas semanais - Padrão de Vencimento 16; e, um (1) Cargo de Médico Ginecologista/Obstetra 20 horas semanais - Padrão de Vencimento 16**, todos junto ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal Nº 859/10, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações.

**Parágrafo-Único** - Ficam ainda criados junto ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal Nº 859/10 de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações, **dois (2) Cargos de Motorista**, Padrão 05, passando de nove (9) para **onze (11) cargos**.

**Art. 2º** - A tabela constante do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - O quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica a categoria funcional, o número de cargos e os respectivos padrões de vencimento:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Merendeira	03	01
Auxiliar de Serviços Gerais	05	01
Servente	10	01
Vigilante	02	02
Recepcionista	02	03
Monitor de Creche	03	03
Auxiliar de Ensino	13	03



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Operário	10	03
Auxiliar de Saúde Bucal	01	03
Auxiliar de Enfermagem	01	04
Técnico em Enfermagem	04	05
<b>Motorista</b>	<b>11</b>	<b>05</b>
Auxiliar Administrativo	04	06
Auxiliar de Escriturário	03	06
Agente Administrativo	08	06
Assistente Social	02	07
Técnico do Controle Interno	01	07
Artífice	01	08
Fiscal Municipal	02	08
Operador de Máquinas	08	08
Escriturário	02	09
Psicólogo	02	09
Fisioterapeuta	02	09
Nutricionista	01	09
Instrutor de Informática	01	09
Desenhista	01	10
Tesoureiro	01	11
Odontólogo	02	12
Técnico em Contabilidade	01	13
Enfermeiro	02	13
Procurador Jurídico	01	13
Engenheiro Civil	01	13
Odontólogo	01	14
Médico do ESF - 20 horas semanais	02	16
<b>Médico do ESF - 40 horas semanais</b>	<b>01</b>	<b>17</b>
<b>Médico Pediatra - 20 horas semanais</b>	<b>01</b>	<b>16</b>
<b>Médico Ginecologista/Obstetra - 20 horas semanais</b>	<b>01</b>	<b>16</b>

**Art. 3º** - As especificações dos Cargos de Provimento Efetivo de Médico do ESF 40 horas semanais; de Médico Pediatra 20 horas semanais; e de Médico Ginecologista/Obstetra 20 horas semanais, criados pela presente Lei, são as que constituem o seu Anexo I.

**Art. 4º** - A Tabela constante do Inciso I do Art. 23, da Lei Municipal Nº 859/10 de 31 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - .....

## I - Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	1,50	1,80	2,10	2,30	2,50



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



02	1,60	1,90	2,20	2,40	2,60
03	1,90	2,20	2,50	2,70	2,90
04	2,20	2,50	2,80	3,00	3,20
05	2,30	2,60	2,90	3,10	3,30
06	2,40	2,70	3,00	3,20	3,40
07	2,50	2,80	3,10	3,30	3,50
08	2,70	3,00	3,30	3,50	3,70
09	3,50	3,80	4,10	4,30	4,50
10	4,10	4,40	4,70	4,90	5,10
11	4,40	4,70	5,00	5,20	5,40
12	4,50	4,80	5,10	5,30	5,50
13	5,00	5,30	5,60	5,80	6,00
14	9,00	9,30	9,60	9,80	10,00
15	13,50	13,80	14,10	14,30	14,50
16	14,50	14,80	15,10	15,30	15,50
17	<b>29,00</b>	<b>29,30</b>	<b>29,60</b>	<b>29,80</b>	<b>30,00</b>

**Art. 5º** - Aos Servidores investidos nos Cargos de Provimento Efetivo criados pela presente Lei, aplicam-se as disposições da Lei Municipal Nº 651/05 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e, da Lei Municipal Nº 859/10 - Plano de Carreira dos Servidores, ambas com suas alterações, e o Regime de Previdência será o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, estabelecido pela Lei Municipal Nº 650/05, com suas alterações.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas do Orçamento Municipal.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de junho de 2014.

**SERGIO ANTONIO LASCH**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ CRISTIANO ENGERS  
SCHROEDER**

Secretário Municipal da Administração  
Fazenda e Planejamento

**SONEIDE MARIA SCHEFFEL**

Procuradora Jurídica  
OAB/RS 53.637

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



**PADRÃO: 16**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Atender pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminha-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, à maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação necessária e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **HORÁRIO:** 20 (vinte) horas semanais.

b) **OUTRAS:** O exercício do cargo poderá exigir serviço externo; contato e atendimento ao público; prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **INSTRUÇÃO:** Curso Superior Completo.

b) **IDADE:** Mínima de 18 anos.

c) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, e registro no CRM.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DO ESF**

**PADRÃO: 17**

**ATRIBUIÇÕES:**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) **DESCRIÇÃO GENÉRICAS:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento nas Unidades de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **HORÁRIO:** 40 (quarenta) horas semanais.

b) **OUTRAS:** O exercício do cargo poderá exigir serviço externo; contato e atendimento ao público; prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **INSTRUÇÃO:** Curso Superior Completo.

b) **IDADE:** Mínima de 18 anos.

c) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no CRM.

### CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

**PADRÃO:** 16

### ATRIBUIÇÕES:

Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelece o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas; propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças; operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor da saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **HORÁRIO:** 20 (vinte) horas semanais.

b) **OUTRAS:** O exercício do cargo poderá exigir serviço externo; contato e atendimento ao público; prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **INSTRUÇÃO:** Curso Superior Completo.

b) **IDADE:** Mínima de 18 anos.

c) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Pediatria, e registro no CRM.